



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Assegurar os recursos para a participação em competições por parte dos representantes desportivos de Macau e rever a política do desenvolvimento desportivo

O Governo da RAEM tem sempre salientado a importância do desenvolvimento do desporto de Macau, a elevação do nível dos atletas locais, a obtenção de bons resultados em competições internacionais e de alto nível, a promoção do desporto na sociedade e a elevação da imagem internacional de Macau. No passado, o Instituto do Desporto, de acordo com o Despacho n.º 23/SAAEJ/94 - Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros às Organizações do Desporto Associativo, e através do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, concedia apoios financeiros regulares, especiais e particulares às associações desportivas, às associações com natureza desportiva e às demais organizações desportivas legalmente constituídas, e, no que diz respeito às competições externas, este Instituto também concedia apoios financeiros às selecções oficiais de Macau para a participação em competições internacionais e em Campeonatos mundiais e da Ásia, e os valores do apoio podiam chegar até 80% das despesas: 70% para as competições internacionais e 50% para as competições regionais.

No ano passado, para substituir o Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros às Organizações do Desporto Associativo, o Governo promulgou um novo regulamento, o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo do Desporto, no



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

entanto, este não prevê, expressamente, a percentagem dos “apoios financeiros às selecções oficiais de Macau em competições internacionais”, esta apenas é indicada no Plano de Apoio Financeiro Específico 2024, elaborado pelo Fundo do Desporto, o que significa que a referida percentagem pode ser arbitrariamente alterada.

O Instituto do Desporto não concedia apoio financeiro para suportar o total das despesas das associações desportivas com o envio de equipas para participarem em competições internacionais, portanto, as associações desportivas tinham de assumir parte do montante das despesas. No entanto, nos últimos meses e segundo alguns atletas de diferentes modalidades, as associações desportivas exigem que sejam os próprios atletas a assumir o pagamento da sua participação em competições internacionais, mesmo em representação de Macau, tal como em Campeonatos mundiais, e alguns deles, devido a problemas financeiros, não têm alternativa senão desistir da participação, o que afecta gravemente o seu moral.

O Governo tem a responsabilidade de assegurar que a participação dos atletas de Macau em competições no exterior não seja afectada por razões económicas e, ainda, de assegurar a formação de atletas locais, que é também muito importante. O Governo não deve apoiar os atletas apenas quando estes conseguem obter resultados em competições internacionais e são seleccionados como atletas de elite, deve sim, em primeiro lugar, proporcionar a todos uma boa formação, e só depois seleccionar os que são atletas de elite, consoante os seus resultados, ou seja, deve “formar primeiro e seleccionar depois” e não “seleccionar elites para depois formar”. Tomando como referência as experiências de sucesso de outras regiões, é necessário definir programas de formação para diferentes níveis e idades, de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

selecção, de formação e de progressão, e é necessário também investir recursos suficientes, logo a partir do ensino primário e secundário, para os estudantes atletas poderem obter formação sistemática e treino suficientes para poderem participar em competições, e na fase universitária, poderem obter formação específica mais profissionalizada e apoios ao nível dos estudos, escolha de disciplinas, escolha de profissão e assistência médica, entre outros factores, para os atletas poderem ter uma vida desportiva com “períodos dourados” e “períodos de colheita”. No entanto, em Macau, o investimento nesta área é notoriamente insuficiente, a maioria dos atletas pratica a sua modalidade duramente e por gosto, e a falta de formação profissional e de diversos tipos de apoio profissional impede o seu desenvolvimento. Para além disso, devido à falta de oportunidades e perspectivas de aperfeiçoamento, a participação de muitos atletas passa a ser a tempo parcial depois do ensino secundário ou da conclusão do curso universitário, e assim se desperdiça um grande número de talentos, que acaba por resultar numa quebra da estrutura desportiva de Macau.

Aliás, o Decreto-Lei n.º 67/93/M - Regulamento das Actividades Desportivas já entrou em vigor há mais de 30 anos, por isso, está manifestamente desactualizado, face ao actual ambiente social e desportivo de Macau. O desenvolvimento do desporto internacional, especialmente o desporto de competição, tornou-se mais profissional e comercial, e segundo muitas associações, quando conseguem patrocínios comerciais, os subsídios oficialmente concedidos pelo Governo são correspondentemente reduzidos, além disso, nos recintos públicos oficiais, não é permitida a realização de competições com carácter comercial, nem sequer a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

utilização de faixas com publicidade, o que afecta gravemente a iniciativa das associações em procurar patrocínios sociais e comerciais, e, assim, estas só podem depender ainda mais do apoio financeiro do Governo, criando-se assim um círculo vicioso.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. No passado, o Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros às Organizações do Desporto Associativo estipulava claramente que, através do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, os subsídios para apoiar os atletas de Macau eram, no caso de Campeonatos mundiais e da Ásia, 80% do total das despesas totais: 70% no caso de competições internacionais e 50% no caso de competições regionais, e segundo o costume, a restante parte era paga pelas próprias associações, com vista a assegurar que a participação de todos os atletas representantes de Macau não fosse afectada por razões económicas. Em 2023, o Governo implementou o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo do Desporto para substituir o referido regulamento de atribuição de apoios financeiros, mas no novo regulamento não se prevê expressamente a percentagem dos subsídios, esta passou a estar prevista no Plano de Apoio Financeiro Específico, o que quer dizer que esta percentagem pode ser alterada arbitrariamente. Assim sendo, o Governo vai prometer que esta percentagem só pode ser aumentada? O Governo tem conhecimento do caso do pagamento das despesas com a participação em competições no exterior por parte dos próprios atletas, como se verificou nos últimos meses, caso que resultou na não participação desses atletas? Se sim, por que razão é que não tomou a iniciativa



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

- de intervir, para assegurar que nenhum dos membros da selecção de Macau deixasse de participar em competições no exterior por razões financeiras? Em caso negativo, de que medidas dispõe o Governo para evitar a ocorrência de casos semelhantes?
2. O Governo tem a responsabilidade de assegurar que a participação dos atletas de Macau em competições no exterior não seja afectada por razões económicas, e, para além disso, tem ainda de assegurar a formação de atletas locais, que é também muito importante. Para além do plano de admissão de atletas excelentes nas universidades locais e das bolsas de estudo para os mesmos, entre outras políticas especiais, como é que o Governo da RAEM concretiza as exigências do Decreto-Lei n.º 67/93/M? Isto é, como é que melhora a formação dos atletas nas diferentes fases, especialmente dos atletas que, devido a poucas oportunidades de competição, não conseguiram ser incluídos no plano de elites, no sentido de criar uma melhor equipa de atletas e evitar a quebra da estrutura de atletas?
 3. Nos últimos anos, o desenvolvimento do desporto internacional, especialmente do desporto de competição, tem-se virado, através da introdução de patrocínios comerciais, para um caminho mais profissional e orientado para o mercado, elevando, em simultâneo, o nível competitivo e a atractividade das competições. No entanto, segundo muitas associações desportivas, quando as associações conseguem patrocínios comerciais, o Governo reduz correspondentemente o valor dos subsídios e não permite a exibição, em competições realizadas nos recintos públicos oficiais, de faixas publicitárias, o que afecta gravemente a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

iniciativa dessas associações em procurar patrocínios comerciais. Assim, ficam ainda mais dependentes do apoio financeiro do Governo, criando-se um círculo vicioso. O Governo deve adoptar medidas específicas no âmbito da política desportiva e dos planos de apoio financeiro, promovendo a introdução adequada do modelo de patrocínio comercial nos eventos desportivos de Macau, com vista a elevar o nível competitivo e a atractividade das competições. Vai fazê-lo? O Decreto-Lei n.º 67/93/M - Regulamento das Actividades Desportivas já entrou em vigor há mais de 30 anos, e só alguns dos seus artigos não nucleares é que vão sofrer alterações no âmbito da proposta de lei intitulada “Adaptação e integração de leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1993”. O actual ambiente social e desportivo já é muito diferente do da altura da elaboração do Regulamento das Actividades Desportivas, assim, em articulação com a política de promoção da “Cidade do Desporto”, na qual o Governo da RAEM tem envidado grandes esforços nos últimos anos, quando é que o Regulamento das Actividades Desportivas vai ser revisto e quando é que a respectiva consulta pública vai ser realizada, para recolha das opiniões dos interessados?

8 de Março de 2024

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lam U Tou